



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 2.150

Data: 13 de agosto de 2.025.

Súmula: “Alterações na Lei nº 2.046 de 19 de dezembro de 2023 que dispõe sobre transferência da receita livre do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores municipais ao GUARAPREV para o equacionamento do déficit atuarial”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.046 de 19 de dezembro de 2.023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

“**I** - O fluxo anual livre de vinculações constitucionais e legais relativo à receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF da Administração Pública Direta e Indireta do Município e do Poder Legislativo, a partir de 01 de janeiro de 2024 e o que vier a ser retido até 31 de dezembro de 2059;”

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.046 de 19 de dezembro de 2.023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Com a finalidade de equacionar os déficits atuariais, fica o Poder Executivo autorizado a alterar o prazo de vinculação das receitas do Imposto de Renda Retido na Fonte, respeitado o prazo limite de 31 de dezembro de 2059.”

Art. 3º Fica alterado os incisos II, III e III, do art. 3º da Lei Municipal nº 2.046 de 19 de dezembro de 2.023, e acrescido os incisos IV ao XXXVI no referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** [...]



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

II – para o exercício de 2025: R\$ 2.002.783,51 (dois milhões, dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos);

III – para o exercício de 2026: R\$ 2.678.662,76 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos);

IV – para o exercício de 2027: R\$ 3.439.402,98 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos);

V - para o exercício de 2028: R\$ 4.293.521,39 (quatro milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos);

VI - para o exercício de 2029: R\$ 5.250.363,30 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos);

VII - para o exercício de 2030: R\$ 6.320.124,82 (seis milhões, trezentos e vinte mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos);

VIII – para o exercício de 2031: R\$ 7.513.926,17 (sete milhões, quinhentos e treze mil, novecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos);

IX – para o exercício de 2032: R\$ 8.843.891,11 (oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e onze centavos);

X – para o exercício de 2033: R\$ 10.323.232,89 (dez milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos);

XI – para o exercício de 2034: R\$ 11.966.347,46 (onze milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

XII – para o exercício de 2035: R\$ 13.788.914,23 (treze milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos);

XII – para o exercício de 2036: R\$ 15.808.005,24 (quinze milhões, oitocentos e oito mil, cinco reais e vinte e quatro centavos);

XIV – para o exercício de 2037: R\$ 18.042.203,31 (dezoito milhões, quarenta e dois mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos);

XV – para o exercício de 2038: R\$ 20.511.729,89 (vinte milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos);



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

XVI – para o exercício de 2039: R\$ 23.238.583,39 (vinte e três milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos);

XVII – para o exercício de 2040: R\$ 26.246.688,91 (vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos);

XVIII – para o exercício de 2041: R\$ 29.562.060,14 (vinte e nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, sessenta reais e quatorze centavos);

XIV – para o exercício de 2042: R\$ 31.631.404,35 (trinta e um milhões, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos);

XX – para o exercício de 2043: R\$ 33.845.602,66 (trinta e três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta e seis centavos);

XXI - para o exercício de 2044: R\$ 36.214.794,84 (trinta e seis milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

XXII – para o exercício de 2045: R\$ 38.749.830,48 (trinta e oito milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos);

XXIII – para o exercício de 2046: R\$ 41.462.318,61 (quarenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos);

XXIV – para o exercício de 2047: R\$ 44.364.680,92 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e dois centavos);

XXV – para o exercício de 2048: R\$ 47.470.208,58 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos);

XXVI – para o exercício de 2049: R\$ 50.793.123,18 (cinquenta milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e vinte e três reais e dezoito centavos);

XXVII – para o exercício de 2050: R\$ 54.348.641,80 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);



Município de Guaratuba Estado do Paraná

XXVIII – para o exercício de 2051: R\$ 58.153.046,73 (cinquenta e oito milhões, cento e cinquenta e três mil, quarenta e seis reais e setenta e três centavos);

XXIX – para o exercício de 2052: R\$ 62.223.760,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais);

XXX – para o exercício de 2053: R\$ 66.579.423,20 (sessenta e seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos);

XXXI – para o exercício de 2054: R\$ 71.239.982,83 (setenta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos);

XXXII – para o exercício de 2055: R\$ 76.226.781,62 (setenta e seis milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos);

XXXIII – para o exercício de 2056: R\$ 81.562.656,34 (oitenta e um milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos);

XXXIV – para o exercício de 2057: R\$ 87.272.042,28 (oitenta e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos);

XXXV – para o exercício de 2058: R\$ 93.381.085,24 (noventa e três milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

XXXVI – para o exercício de 2059: R\$ 99.917.761,21 (noventa e nove milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

Art. 4º Fica revogado o art.4º da Lei Municipal nº 2.046 de 19 de dezembro de 2.023.

Art. 5º Os valores e recursos tratados pela presente Lei, cuja discriminação segue nos incisos II ao IV do art. 3º e incisos V ao XVIII do art. 4º e no anexo único, e que serão aportados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaratuba-GUARAPREV:

I – não poderão ter valores inferiores ao previsto;

II – deverão ser repassados integralmente, independentemente da efetiva arrecadação com o Imposto de Renda dos ativos, aposentados e pensionistas;



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

III – deverão ser repassados mensalmente, nas mesmas datas do repasse mensal das contribuições patronais disposto no parágrafo 2º, inciso XI, do art. 48 da Lei Complementar nº 015 de 28 de fevereiro de 2023.

IV – estarão sujeitas as disposições previstas no parágrafo 3º inciso XI, do art. 48 da Lei Complementar nº 015 de 28 de fevereiro de 2023, em caso de mora.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 13 de agosto de 2025.

MAURÍCIO LENSE
Prefeito

PLE nº 1684/25
Of. Nº 78/25 CMG de 12/08/25



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

ANO	VALOR ANUAL DO REPASSE
2025	R\$ 2.002.738,51
2026	R\$ 2.678.662,76
2027	R\$ 3.439.402,98
2028	R\$ 4.293.521,39
2029	R\$ 5.250.363,30
2030	R\$ 6.320.124,82
2031	R\$ 7.513.926,17
2032	R\$ 8.843.891,11
2033	R\$ 10.323.232,89
2034	R\$ 11.966.347,46
2035	R\$ 13.788.914,23
2036	R\$ 15.808.005,24
2037	R\$ 18.042.203,31
2038	R\$ 20.511.729,89
2040	R\$ 23.238.583,39
2041	R\$ 29.562.060,14
2042	R\$ 31.631.404,35
2043	R\$ 33.845.602,66
2044	R\$ 36.214.794,84
2045	R\$ 38.749.830,48
2046	R\$ 41.462.318,61
2047	R\$ 44.364.680,92
2048	R\$ 47.470.208,58
2049	R\$ 50.793.123,18
2050	R\$ 54.348.641,80
2051	R\$ 58.153.046,73
2052	R\$ 62.223.760,00
2053	R\$ 66.579.423,20
2054	R\$ 71.239.982,83
2055	R\$ 76.226.781,62
2056	R\$ 81.562.656,34
2057	R\$ 87.272.042,28
2058	R\$ 93.381.085,24
2059	R\$ 99.917.761,21